



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

PORTARIA Nº324/2025

DE 07 DE JULHO DE 2025.

**DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o Ofício nº 5.2025 GAB-PC do Ministério Público do Trabalho, em que solicita a prorrogação da cessão de servidora pública municipal, anteriormente regida pela Portaria nº 138/2024, com ônus de ressarcimento da remuneração ao ente municipal;

CONSIDERANDO a previsão legal do art. 90-A do Estatuto do Servidor Davinópolis (Lei Municipal nº 028/2002) acerca da cessão de servidor para outro órgão ou entidade dos Poderes da União;

CONSIDERANDO a ausência de ônus financeiro ou prejuízo para o serviço público do município de Davinópolis e objetivando a cooperação entre cedente e cessionário;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DIAS**, auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 1290-1, lotada na Escola Municipal José Silva, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, para o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região**.

§1º A cessão que trata o *caput* será com ônus de ressarcimento da remuneração da servidora ao órgão de origem.

§2º O comprovante de ressarcimento do município deve ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias.

§3º O atraso injustificado do ressarcimento implicará na revogação da portaria de cessão da servidora.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Art.2º - A cessão que trata o artigo 1º terá prazo de 12 meses (1 ano), possuindo vigência até 06/07/2026.

Parágrafo único. Eventual prorrogação da presente cessão deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

Art. 3º - Encerrada a vigência da cessão, sem pedido de prorrogação, a servidora deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação de Davinópolis e retornar ao exercício do cargo, no prazo de 7 (sete) dias, sob pena de incorrer em abandono de cargo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, ao sétimo dia do mês de julho de 2025.

JOSE GONCALVES
LIMA:33626200353

JOSÉ GONÇALVES LIMA
Prefeito do Município de Davinópolis MA

Assinado digitalmente por JOSE GONCALVES LIMA:33626200353
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14483179000190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE GONCALVES LIMA:33626200353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.09 12:27:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MUNICÍPIO

DAVINÓPOLIS